



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.306 – Ano XI – 06/01/2025 – Pág.1

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA: Torna público o extrato da adjudicação e homologação do processo nº 113/2024, inexigibilidade nº 22/2024, contrato nº 02/2025. Locatária: Telma Aparecida Rosa Ferreira. OBJETO: Locação de 01 Imóvel para atender as necessidades de instalação e funcionamento do ESF -ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA na comunidade da Várzea da Cachoeira, do Município de Igaratinga/MG. Valor mensal R\$1.100,00. Período 07.01.2025 à 06.01.2029. Dotação Orçamentária: 07.1.10.301.1013.2.065.3.3.3.90.36.00.00.00.00- Outros serviços de terceiros – pessoa Física Emb. Legal art. 74, inciso V, parágrafo 5º da lei 14.133/2021. Igaratinga, 06 de janeiro de 2025. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA

EM ANEXO.

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 14 de novembro de 2024.

Estima Receita e fixa as Despesas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica (CIMMVI) para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Contrato de Consórcio Público.

O Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica, no uso de suas atribuições legais, em 14 de novembro de 2024, APROVOU e eu, Presidente do Consórcio, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Orçamento do Consórcio CIMMVI, para o exercício de 2025, estima as Transferências Financeiras proveniente dos Contratos de Rateio celebrados com os entes Consorciados e das Receitas de Prestação de Serviços decorrentes de Contratos de Programa em de R\$677.700,00 (seiscentos e setenta e sete mil e setecentos reais).

Art. 2º As receitas do CIMMVI serão realizadas mediante Receitas de Serviços e Transferências Financeiras orçamentárias, conforme abaixo especificada:

RECEITAS CORRENTES	R\$677.700,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$244.700,00
TRASNFERÊNCIAS CORRENTES	R\$443.000,00
TOTAL	R\$677.700,00

Art. 3º As despesas do CIMMVI, para o exercício de 2025, é fixada em R\$677.700,00 (seiscentos e setenta e sete mil e setecentos reais), e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CIMMVI	R\$677.700,00
TOTAL	R\$677.700,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	R\$677.700,00
TOTAL	R\$677.700,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001 – Contrato de Rateio CIMMVI	R\$433.000,00
002 – Contrato de Programa CIMMVI	R\$244.700,00
TOTAL	R\$677.700,00



IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROJETO ATIVIDADE

01.01.01 - CIMMVI	
2001 – Contrato de Rateio CIMMVI	R\$433.000,00
2002 – Contrato de Programa CIMMVI	R\$244.700,00
TOTAL	R\$677.700,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO NATUREZA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO CONTRATO DE RATEIO	VALOR (R\$)
31900400	Contratação por Tempo Determinado	100,00
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	254.000,00
31901300	Obrigações Patronais	76.000,00
31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	4.000,00
33504100	Contribuições	100,00
33901400	Diárias Pessoal Civil	100,00
33903000	Material De Consumo	100,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	44.400,00
33904000	Serviço de tecnologia da Informação e Comum.	48.000,00
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
33909300	Indenizações e Restituições	100,00
44905100	Obras e Instalações	100,00
44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
TOTAL GERAL		433.000,00

ELEMENTO	DESCRIÇÃO CONTRATO DE PROGRAMA LICENCIAMENTO	Valor (R\$)
31900400	Contratação por Tempo Determinado	800,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.000,00
31901300	Obrigações Patronais	49.000,00
31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.000,00
33504100	Contribuições	100,00
33901400	Diárias Pessoal Civil	1.000,00
33903000	Material De Consumo	1.000,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
33903500	Serviços De Consultoria	5.000,00
33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00

33904000	Serviço de tecnologia da Informação e Comum.	500,00
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
33909300	Indenizações e Restituições	500,00
44905100	Obras e Instalações	100,00
44905200	Equipamentos E Material Permanente	100,00
TOTAL GERAL		244.700,00

Art. 4º Fica o Presidente autorizado, nos termos do Art. 7 da Lei Federal n.º4.320 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, remanejamento por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembleia Geral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da despesa fixada no orçamento Anual do Consórcio CIMMVI, utilizando como fontes de recursos:

I – A Anulação, parcial ou total, de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, conforme Art. 43 da Lei Federal n.º4.320/64.

Art. 5º Fica o Presidente autorizado, nos termos do Art. 7 da Lei Federal n.º4.320/64, a abrir créditos suplementares do orçamento para o exercício de 2025, por ato próprio, podendo para tanto utilizar como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – Superávit Financeiro verificado o exercício anterior.

Art. 6º Fica o Ordenador da Despesa do CIMMVI, autorizado a proceder remanejamento, transposição e/ou readequação de dotações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica e/ou entre elas, podendo, ainda, ajustar as fontes de recursos em razão da oscilação da receita, quando necessárias, por ato próprio.

Art. 7º Fica, também, o Ordenador da Despesa do CIMMVI para o exercício de 2025, por ato próprio, autorizado a criação de elemento de despesa utilizando como recurso:

I – A anulação, parcial ou total, de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, conforme Art.43 da Lei Federal n.º4.320/64;

II – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

III – Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 8º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

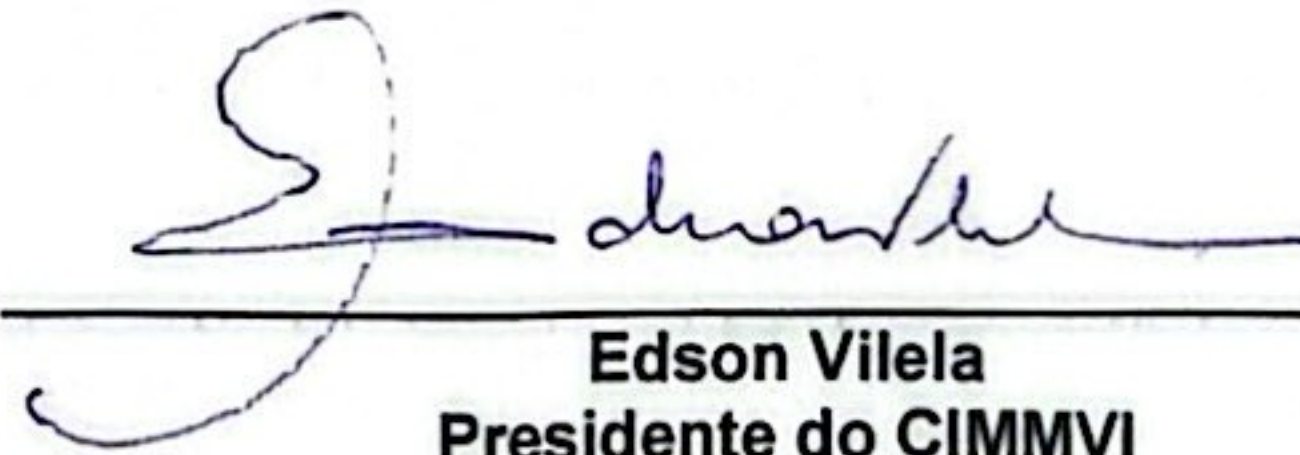
Art. 9º Os recursos oriundos de convênios, operações de crédito e outros não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Presidente do Consórcio CIMMVI.

Art. 10º Comprovado o interesse em comum dos entes consorciados e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Consórcio CIMMVI poderá assumir custeio de competência dos entes da federação.

Art. 11º Ficam convalidados os atos administrativos praticados de acordo com esta Resolução.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis/MG, 14 de novembro de 2024.



Edson Vilela
Presidente do CIMMVI